

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

LEI Nº 60
De 25 de abril de 1967

Modifica a Lei nº 16, de 18/9/49
e institui os dias santos de guarda no Município.

SIEGRIED RITTER, Prefeito Municipal de Santo Ângelo.
FAÇO SABER que o Órgão Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - É modificada a Lei nº 16, de 18/9/1949 e são considerados dias santos de guarda, com a obrigatoriedade de suspensão do trabalho em todo o território municipal, os seguintes:

Comemoração aos Mortos	- 2 de Novembro
Sexta-Feira da Paixão	- móvel
Ascensão do Senhor	- móvel
Corpo de Deus	- móvel

Art. 2º - A modificação da Lei nº 16 de 18/9/1949, é decorrente do decreto-Lei federal nº 86, de 27/12/1966, que alterou a Lei nº 605, de 5/1/1949.-.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Ângelo, em 25 de março de 1967.-.



Prefeito